

DECRETO Nº 013, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA SITUADA EM TAMANDARÉ/PE, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL DOS ENGENHOS SANTO ANDRÉ, DUAS BOCAS E CANTO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra de domínio, posse ou propriedade da CIA AÇUCAREIRA SANTO ANDRÉ DO RIO UNA medindo 46,5459ha, 2,388ha e 5,2401ha, localizadas na zona rural do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, com as limitações definidas nos memoriais descritivos, conforme detalhado nos Anexos I,II e III deste Decreto.

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a ampliação da área industrial dos Engenheiros Santo André, Duas Bocas e Canto Alegre, localizadas na Zona Rural, neste município de Tamandaré/PE, bem como ao loteamento das áreas necessárias à instalação de indústrias e atividades correlatas, bem como a venda ou locação dos respectivos lotes a empresas previamente qualificadas, nos termos do art. 5º, alínea "i" e § 1º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º A área referida neste artigo, fica desapropriada pelo valor estipulado nos Laudos da Comissão Municipal Avaliação, constituída pela Portaria nº 367, de 15 de setembro 2021.

Art. 5º Fica autorizada desde já a adoção de providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município de Tamandaré.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.



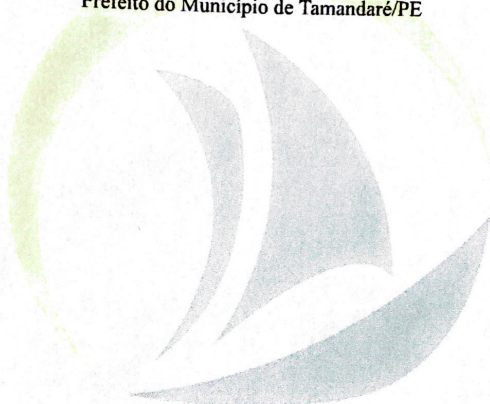


GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA CENTE

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Tamandaré, 23 de março de 2022.

Isaias Honorato da Silva Marques
Prefeito do Município de Tamandaré/PE



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA CENTE

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000
CNPJ: 01596.018/0001-60

